

CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA

13/09/2017

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 19h00min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho, para a realização da sua tricentésima vigésima quarta reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros: das **Entidades Titulares**, do **Segmento Ecológico**, o Sr. José de Mendonça Furtado Neto; do **Segmento Sindical dos Trabalhadores**, a Sra. Vanessa Gayego Bello Figueiredo; do **Segmento Empresarial**, a Sra. Cláudia Quintino Araujo, o Sr. Gilberto Vicente de Azevedo Jr., a Sra. Carina Silva Cury e o Sr. Fuad Cury; do **Segmento Popular**, o Sr. Denis Roberto Castro Perez, o Sr. João Xavier e o Sr. Márcio Barbado; do **Segmento Profissional**, o Sr. Ronaldo Gerd Seifert, o Sr. Alan Silva Cury, o Sr. Leôncio Menezes e o Sr. Fábio Silveira Bernils; **Segmento Institucional**, a Sra. Enide Mizue Takeda Penteado; das **Entidades Suplentes**, do **Segmento Ecológico**, a Sra. Teresa Cristina Moura Penteado e o Sr. José Salomão Fernandes. O **Conselheiro Fábio Bernils, Presidente** deste Conselho abriu a sessão agradecendo a presença de todos e passou à leitura dos pareceres elaborados pelo **Conselheiro João Verde** sobre as PLC's 41/2017 e 42/2017, de autoria do Vereador José Carlos, voltados às pessoas com necessidades especiais (rampas e acessos) pareceres esses, FAVORÁVEIS. Na votação, o parecer favorável ao PLC 41/2017 foi aprovado com nove votos a favor, nenhum contrário e duas abstenções. O parecer favorável ao PLC 42/2017 foi aprovado com dez votos a favor, nenhum contrário e duas abstenções. O parecer do **Conselheiro Dennis Perez** ao PLC 44/2017, que proíbe empresas de valores em perímetro urbano, de autoria do Vereador Vinícius Gratti foi CONTRÁRIO. Tal parecer foi colocado à votação e foi aprovado por unanimidade. O **Conselheiro José Furtado** quis saber se existe classificação de atividades perigosas. O Conselheiro Márcio Barbado sugeriu o encaminhamento, pelo CMDU para a equipe técnica de estudos da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, de questionamento sobre onde poder-se-ia instalar tal tipo de estabelecimento. O **Conselheiro Furtado** concordou com essa proposta e solicitou o encaminhamento de ofício à SEPLURB nesse sentido. Passando-se ao segundo item da pauta, sobre o ofício encaminhado ao Senhor Prefeito, ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Promotor Kabori em que o Conselheiro Furtado e a Conselheira Tereza Penteado assinam como conselheiros do CMDU, o **Presidente** ponderou que o conteúdo não foi discutido no Pleno do CMDU. Leu ainda, uma manifestação da HABICAMP com relação ao

ocorrido, em que essa Entidade solicita que seja encaminhado ofício do CMDU ao Prefeito, à Câmara, ao Ministério Público e ao jornal esclarecendo a situação e que sejam tomadas medidas sérias, com a substituição dos dois conselheiros por outros indicados por suas Entidades. O **Presidente** disse que deveriam ter assinado como representantes das Entidades e não do CMDU. O **Conselheiro Furtado** disse que em momento algum está afirmado que estavam falando em nome do CMDU. Citou suas participações em outros Conselhos e que já se manifestou sobre assuntos ambientais citando a condição de Conselheiro do Comdema, por exemplo; disse, que os documentos em questão não exprimem opinião e apenas solicitam esclarecimentos sobre como cada órgão público interpreta o art. 174 da Lei Orgânica; que a iniciativa tomada visa dirimir dúvidas e evitar a possibilidade de a lei ser desrespeitada, assim como o próprio CMDU. Afirmou que a possibilidade de encaminhamento do Plano para a Câmara pelo executivo antes do Parecer do CMDU poderia culminar com a invalidação de todo o trabalho já realizado na elaboração do PD e no possível enquadramento do Prefeito por improbidade administrativa; e que a iniciativa tomada está dentro dos padrões éticos e esperados de cidadão e Conselheiro que tem o direito e o dever de tomar iniciativas que façam com que as leis sejam respeitadas e o princípio da transparência seja aplicado atuando pelo melhor para a cidade e em defesa do respeito ao Conselho. Perguntou ao Presidente se desejava que lesse o ofício resposta que enviou ao CMDU em 30/08/2017 e foi lido na 92ª Reunião Extraordinária, que fará parte integrante daquela Reunião, onde todos estão publicados, tendo sido dispensado a leitura. A **Conselheira Tereza** disse então que já estava sendo comentado no CONCIDADE a data de vinte e um de setembro para a entrega do Plano Diretor para o CMDU e dia vinte e nove de setembro na Câmara o que ela como conselheira do CMDU interpretou como coação uma vez que para atender ao art. 174 o Parecer do CMDU teria que ser produzido em apenas 7 dias. Que outro ponto relevante é que estava claro que havia divergência de interpretação da lei Orgânica e a iniciativa que tiveram foi perguntar às entidades diretamente envolvidas no processo. Lembrou também que em 1991 e 1996 não houve parecer do CMDU e que em 2006 o parecer foi publicado no D.O.M quase 2 meses após o Plano ter sido encaminhado à Câmara, configurando, na interpretação de ambos, violação ao art. 174; disse ainda que ser conselheiro é uma qualificação e não existe no Regimento Interno qualquer citação sobre a possibilidade de destituição de conselheiros. O **Conselheiro João Verde** disse ter lido no jornal que o CMDU era contrário ao Plano Diretor, que conseguiu conversar com a jornalista e explicar que era a posição de dois conselheiros, e não do Conselho como um todo. O Conselheiro Márcio Barbado, lendo a matéria no jornal, disse que a jornalista deixa bem claro que a **Conselheira Tereza Penteado** deu as informações. Considerava muito sério para colocar todo o trabalho do CMDU em risco. O **Conselheiro Furtado** disse: que sobre a credibilidade da mídia, o próprio Secretário Santoro já demonstrou, em reuniões sobre o PD, desagrado; e que a decisão de darem entrada com os questionamentos foi justamente para que o Conselho venha a ser respeitado, fazendo ser respeitado o artigo 174 da Lei Orgânica do Município

fazendo valer o artigo 174 da Lei Orgânica do Município. O **Conselheiro Ilio** ponderou que: 1) os conselheiros não falam em nome do CMDU, em momento algum; 2) o jornal sempre noticia inverdades; 3) não é previsto no Regimento Interno a destituição de conselheiros. O **Conselheiro Serra** disse que é muito grave, o conselheiro não pode falar nem com o Prefeito, nem com a Câmara muito menos com o Ministério Público; durante as reuniões há poucas discussões de matérias relevantes ao desenvolvimento urbano ordenado, pois passamos noventa por cento do tempo discutindo amenidades. O Conselheiro Dr. Leôncio disse que “aparentemente” fizeram em nome do Conselho. A intenção foi interessante para dirimir dúvidas e que deveria haver uma retratação dos dois conselheiros. O Conselheiro Ronaldo disse que existe uma diferença difícil de distinguir: não é a pessoa, mas a Entidade que é membro do Conselho. Considerou lamentável ter sido usado o termo CMDU; e com relação à votação, não temos Código de Ética que contemple a destituição de conselheiro. Falou ainda que deve-se levar em consideração do precioso tempo com a família de que abrimos mão para estarmos aqui e o conflito todo deve ser encerrado aqui mesmo, sem votação. O Conselheiro Dr. Leôncio disse ter aprendido uma lição e que o fato trouxe um alerta para todos. O Conselheiro Márcio Barbado falou que não há amparo legal para a proposta da HABICAMP e que o Conselho merece, no mínimo, uma retração formal por parte das Entidades, com relação à real intenção no ato. O Conselheiro Denis Perez disse que apesar do impacto dos ofícios, o adiamento que o Secretário Santoro solicitou, e foi atendido, tornou sem efeito. O Presidente então votou duas propostas: a da HABICAMP, pela destituição dos conselheiros, que teve a seguinte votação: nenhum voto a favor, oito votos contra e uma abstenção; e a proposta de uma retração formal dos conselheiros junto ao CMDU, que teve a seguinte votação: dois votos a favor, quatro votos contra e cinco abstenções. O Conselheiro Dr. Leôncio ponderou que, afinal, não quiseram falar em nome do Conselho e todos aprendemos uma lição. O Conselheiro João Verde vai se encontrar com técnicos da SEHAB na próxima sexta-feira – dia quinze de setembro à tarde para fechar o parecer com relação à Lei de EHIS-COHAB. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 21h30min e eu, Enide Mizue Takeda Penteadó, lavrei a presente ata que segue para aprovação.